



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A SEMANA DO FESTIVAL DO TRABALHADOR NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): PABLO MELLO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 5º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana do Festival do Trabalhador, a ser realizada anualmente, na **semana** compreendida entre os dias 1 e 7 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 23 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como escopo instituir a **Semana** do Festival do Trabalhador, no Calendário Oficial da Cidade. A propositura visa reconhecer a importância desse projeto que busca levar oportunidade de emprego e a profissionalização dos cidadãos, para que estejam aptos a integrar o mercado de trabalho, garantindo a dignidade do trabalhador carioca dando-lhe meios de obter seu sustento, e deste modo, cooperar para o bem-estar da nossa comunidade.

Em razão do exposto, devida à importância deste projeto de lei, que busca reconhecer através da empregabilidade a importância de contribuir para a qualidade de vida do cidadão carioca, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA





Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro. Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 5º São datas comemorativas e eventos do mês de Maio:

